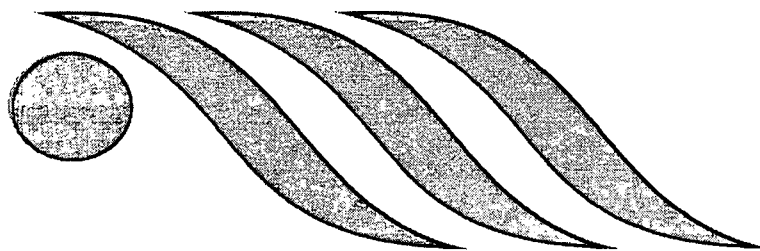




www.andrimalhas.com.br



ANDRI

M A L H A S

CONFECÇÕES ANDRIMALHAS LTDA.
C.N.P.J/MF nº 81.864.563/0001-20



www.andrimalhas.com.br

Plano de Recuperação Judicial consoante a Lei nº 11.101/2005 em atendimento ao seu artigo 53, para apresentação nos autos do Processo nº: 0302174-63.2015.8.24.0025 em trâmite na 1ª Vara do Fórum de Gaspar - SC, elaborado por Peres Advogados Associados S/A e Wilbert Contabilidade S/S.



www.andrimalhas.com.br

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA.....	6
2.1 HISTÓRICO	6
2.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	10
2.2.1 Missão	10
2.2.2 Visão	10
2.2.3 Valores.....	10
2.2.4 Estrutura.....	10
2.2.5 Produtos Comercializados.....	17
3. CENÁRIO ECONÔMICO E MERCADOLÓGICO.....	18
3.1 CENÁRIO NO BRASIL E NO MUNDO.....	18
3.1.2 Projeções.....	20
4. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO.....	21
4.1 MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	21
4.2 QUADRO DE CREDORES DA RECUPERANDA.....	23
4.3 PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL.....	24
4.3.1 Área Comercial.....	24
4.3.2 Área Administrativa.....	25
4.3.3 Área Financeira	25
5. MEIOS DE RECUPERAÇÃO E LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	26
5.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO.....	26
5.2 LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO /FINANCEIRO.....	27
5.2.1 Projeção das Receitas.....	28
5.2.2 Projeção de Resultados e Geração de Caixa.....	29
6. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....	34
6.1 CLASSE I: CREDORES TRABALHISTAS	35
6.2 CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL.....	36
6.3 CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.....	36
6.4 CLASSE IV - CREDORES ME/EPP.....	37
6.5 DO DESÁGIO	38
6.6 JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.....	38
6.7 RESUMO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO	38
7. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO.....	40
8. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....	40
9. CRÉDITOS CONTINGENTES - IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO E ACORDOS.....	41



www.andrimalhas.com.br

10. PASSIVO TRIBUTÁRIO.....	42
11. PUBLICIDADE DOS PROTESTOS.....	42
12. ATIVOS FIXOS.....	43
13. DA NOVAÇÃO.....	43
14. POSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DE NOVA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES.....	44
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS - RESUMO.....	44
16. NOTA DE ESCLARECIMENTO.....	46
17. CONCLUSÃO.....	48
18. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS.....	50



www.andrimalhas.com.br

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento foi elaborado com a finalidade de estabelecer os termos do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial da empresa Confecções Andrimalhas Ltda. - *em Recuperação Judicial*, proposto sob a égide da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005 - "LRF").

A Recuperanda possui administração exercida pelos seus sócios, com sede na Rodovia Ivo Silveira, 7505, cidade de Gaspar/SC, CEP 89.110-000. O benefício legal da Recuperação Judicial foi requerido em 13 de agosto de 2015, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, tendo seu processo distribuído na 1ª Vara do Fórum de Gaspar - SC, sob nº 0302174-63.2015.8.24.0025, e o deferimento do processamento da recuperação judicial ocorrido em 08 de outubro de 2015, pela Exmo. Dr. Raphael de Oliveira e Silva Borges, com a disponibilização de tal decisão no *Diário de Justiça do Estado de Santa Catarina* no dia 10 de dezembro de 2015.

Para auxílio na elaboração do Plano de Recuperação, objeto deste documento foi contratada a empresa Wilbert Contabilidade S/S, localizada na Rua Doralício Garcia, 137, Centro, Gaspar/SC CEP 89110-000.

O plano apresenta condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas e demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento aos Credores e a geração dos recursos financeiros no prazo proposto, consoante os artigos 50, 53 e 54 da Lei 11.101/2005.



www.andrimalhas.com.br

2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

2.1 HISTÓRICO

A Recuperanda é uma das empresas mais tradicionais na confecção de peças do vestuário infantil, destacando-se pela qualidade de seus produtos, obtendo total confiança e reconhecimento de seus clientes e do mercado.

Em 1990 com a intenção de explorar o mercado de *artigos de confecções*, que na época já movimentava significativamente a economia, os sócios iniciaram a empresa nos fundos de sua residência, no município de Gaspar/SC.

Inicialmente buscavam, com o novo empreendimento, diversificar seus negócios vislumbrando, além da realização empresarial, proporcionar à cidade e região crescimento social e fazer com que a Recuperanda fosse reconhecida como uma das principais confecções da região.

As atividades da sociedade tiveram início em 01/07/1990 na cidade de Gaspar/SC, contando na época apenas com três funcionários e duas máquinas de costura. Nessa época as vendas e entregas eram feitas pelo próprio sócio Sr. João Altair Andrietti que viajava semanalmente para São Paulo/SP.

Detentora da tradicional marca Andrimalhas, a Recuperanda sempre realizou investimentos em sua área comercial focando os mercados que mais consomem seu produto, notadamente as regiões sul e sudeste do país.

Para tornar-se mais competitiva, adotou uma política de investimentos, ampliou seu parque industrial, implementou novas tecnologias e por força disso



alcançou outros mercados, inicialmente o de São Paulo, e posteriormente os demais estados do país através de parcerias firmadas com representantes comerciais, contando atualmente com significativa carteira de clientes.

Em 2008 a empresa Andrimalhas sofreu significativo reflexo da crise que atingiu grande parte do país, decorrente de crise internacional, especialmente no mercado norte americano, fato este que é público e notório, dispensando maiores esclarecimentos.

Destaca-se oportunamente que referida crise ocasionou o aumento significativo das taxas de juros, o que imediatamente impactou na atividade financeira da empresa e ocasionou dificuldades em sua operação, as quais vêm sendo superadas gradativamente desde então.

Igualmente é importante destacar que a mesma crise atingiu seus clientes, impactando de forma negativa nas previsões de faturamento, vez que a empresa necessitou gerir inúmeras inadimplências.

No ano de 2009 a empresa estava funcionando em três galpões diferentes, o que dificultava a logística, o desempenho e controle das operações, além de elevar o custo fixo. Viu-se então a necessidade de transferência da empresa para um só espaço que pudesse abrigar todos os setores. Alguns investimentos foram realizados para suprir a produção mínima que a partir de então se fez necessária para custear as novas instalações.

No ano de 2010 a empresa foi atingida pela crise internacional do



algodão, matéria-prima base de sua produção. Segundo matéria jornalística¹ o preço do algodão naquela época atingiu maior marca dos últimos 140 anos, o que impactou no aumento significativo dos custos à empresa.

Não obstante, no intuito de superar as crises até então vivenciadas, visando maior competitividade, a empresa Andrimalhas em 2011 importou uma máquina de corte automática no valor de R\$ 1 milhão, a qual até os dias de hoje se mostra essencial às atividades da empresa na medida em que lhe proporciona a confecção com maior agilidade e precisão.

Como no ano de 2011 e os seguintes foram de queda nas vendas em razão da crise de mercado então instalada à época, a empresa precisou contratar empréstimos e capital de giro com bancos para honrar seus compromissos, também tendo que descontar junto aos bancos duplicatas, causando enorme desfalque no fluxo de caixa dado os altos juros incidentes nas referidas operações.

Buscando novas formas de melhorar as vendas, no ano de 2013 a Andrimalhas inaugurou a primeira loja de atendimento direto ao público, atuando no seguimento de varejo e atacado, de forma a ampliar cada vez mais a carteira de clientes.

É notório que a situação do mercado atual está em colapso. Inúmeras empresas de diversos segmentos estão tendo dificuldades em gerir suas atividades, com quedas significativas em seus faturamentos que gravitam de 45% a 60%.

¹ Disponível em: www1.folha.uol.com.br/multimedia/videocasts/836150-alta-historica-no-preco-do-algodao-forca-mercado-da-moda-a-se-adaptar.shtml.



www.andrimalhas.com.br

A alta dos preços, o aumento da inflação, a disparada do dólar, e a restrição de crédito têm causado inúmeras dificuldades ao empresariado em geral em todo o país.

As vendas por consequência lógica tiveram um declínio assustador e a inadimplência aumentou significativamente, o que obrigou a empresa Andrimalhas a adequar suas contas a realidade ora vivenciada.

Diante disso a Recuperanda acabou esgotando seus limites de crédito e hoje se encontra sem condições de pagar, de imediato, seus compromissos financeiros vencidos.

Atualmente a Andrimalhas emprega diretamente quarenta e quatro (44) colaboradores, com folha de pagamento mensal sempre honrada rigorosamente em dia. Além dos empregados diretos devem ser considerados ainda os representantes comerciais espalhados país afora que indiretamente atuam em parceria com a empresa de forma a fomentar a abertura e manutenção de mercado.

Apesar de todo o ocorrido a Recuperanda acredita ser transitória sua atual situação e tem a certeza de que esse estado de dificuldade financeira é passageiro, visto já terem sido tomadas medidas administrativas, comerciais e operacionais necessárias para equilibrar a receita/caixa, como cortes drásticos em despesas/custos.



2.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

2.2.1 Missão

- ✓ Oferecer produtos inovadores e de alta qualidade.

2.2.2 Visão

- ✓ Ser a empresa que melhor entende e satisfaz as necessidades de seus clientes.

2.2.3 Valores

- ✓ Confiança;
- ✓ Respeito;
- ✓ Crença;
- ✓ Humildade;
- ✓ Integridade.

2.2.4 Estrutura

A Recuperanda é formada por capital 100% nacional. Sua sede administrativa, comercial e industrial funciona em um galpão com capacidade produtiva de cerca de 400.000 peças/mês e está localizada na Rodovia Ivo Silveira, 7505, cidade de Gaspar/SC, CEP 89.110-000.

A Recuperanda deixou de estocar/produzir em diversos lugares



www.andrimalhas.com.br

espalhados pela cidade e decidiu concentrar as atividades em um único local para obter ganhos com a logística, agilizando assim toda sua cadeia produtiva.

Além disso, investe constantemente na compra de novas tecnologias, softwares e principalmente em treinamentos para especializar e capacitar cada vez mais seus colaboradores.

A seguir imagens da atual estrutura da Recuperanda:

Imagens do Parque Industrial





www.andrimalhas.com.br





www.andrimalhas.com.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO DUARTE PERES e PDDE-041450105, protocolado em 24/01/2017 às 11:01, sob o número WGPR17100007682. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0302174-63.2015.8.24.0025 e código 81429FD.



www.andrimalhas.com.br



Imagem da Recepção - Administrativo





www.andrimalhas.com.br

Imagem do Refeitório dos Funcionários



Imagens da Loja de Fábrica





www.andrimalhas.com.br





www.andrimalhas.com.br

2.2.5 Produtos Comercializados

O principal objetivo da Recuperanda é o desenvolvimento constante de novos produtos de confecção para o público infanto-juvenil. A cada estação os produtos oferecidos aos consumidores mudam para acompanhar a evolução das tendências e necessidades de seus clientes.

A empresa prima sempre pela qualidade dos produtos aliados a um bom preço final, de forma a angariar mais e mais clientes no segmento.

Os produtos comercializados são destinados ao público infanto-juvenil masculino e feminino, contando com tamanhos que variam desde o vestuário destinado a bebês (tamanhos BP, BM e BG), crianças (tamanho 01 ao 10) e juvenil (tamanho 12 ao 18).

A seguir algumas imagens de produtos de cada público:





www.andrimalhas.com.br



3. CENÁRIO ECONÔMICO E MERCADOLÓGICO

3.1 CENÁRIO NO BRASIL E NO MUNDO

O contexto econômico atual apresenta-se como um grande desafio para a sustentabilidade das empresas em geral, afetando da mesma forma as empresas do setor têxtil (segmento da Recuperanda). O setor sofreu um déficit nos últimos anos e vem passando por muitas transformações em função dos desafios apresentados pela constante mudança de cenários e que provocam alterações profundas nas organizações. A premissa da competitividade vem balizando muitas decisões voltadas à busca de investimentos que gerem maior produtividade e



www.andrimalhas.com.br

qualidade no nível de serviço oferecido ao mercado.

Segundo a Associação Brasileira da Indústria Têxtil (ABIT)² o setor em nível mundial em transações entre países movimentou cerca de US\$ 744 bi no ano de 2012 (Fonte: OMC). Em 2020, este volume deve subir para algo em torno de US\$ 851 bi (Fonte: ABIT).

Segundo a ABIT o Brasil mesmo sendo a quinta maior indústria têxtil do mundo - e a quarta de confecção - participa com menos de 0,5% desse mercado.

Segundo análises realizadas pela FGV Projetos³, entre 2007 e 2012, o segmento de confecção apresentou crescimento de 8,9%, sendo que o volume de vendas do varejo de artigos têxteis e de vestuário cresceu 3,9% ao ano em média.

Em 2014, o setor têxtil e de confecção faturou US\$ 55,4 bilhões, contra US\$ 58,2 bilhões em 2013, refletindo a desvalorização do Real e a queda da produção da indústria pelo quarto ano consecutivo.

Ainda assim, a indústria da moda é o segundo maior empregador na indústria de transformação e também segundo maior gerador do primeiro emprego, setor este que possui significativa importância econômica para todo o país. Possui atuação interdisciplinar, na medida em que apresenta sinergia entre a arte, negócios, artesanato e alta tecnologia.

² Disponível em: http://www.abit.org.br/conteudo/links/publicacoes/agenda_site.pdf. Acesso em dez/2015.

³ Dados retirados da Análise da Estrutura Setorial da Cadeia Têxtil Brasileira e Perfil de Consumo de Artigos de Vestuário, de autoria da FGV Projetos, com informações disponíveis em: <http://www.administradores.com.br/noticias/negocios/estudo-revela-dados-sobre-desempenho-da-industria-textil-e-de-confecoes/78079/>. Acesso em dez/2015.



www.andrimalhas.com.br

O setor possui mais de duzentos anos e perspectiva de atuação no mercado por longa data.

3.1.2 Projeções

A recessão do setor têxtil e de confecção, do qual o Estado de Santa Catarina participa como segundo maior polo, possui previsão de melhora a partir do ano de 2017, ainda que inicialmente de forma tímida, a previsão é que tenhamos a volta do crescimento econômico para o setor. E diante desta perspectiva de melhora do cenário nacional, a Recuperanda já adotou algumas medidas para o fortalecimento da área comercial, como alterações das políticas de venda, adequação de produto para o mercado, investimento na melhoria da gestão comercial, contratação e substituição de equipes de venda, assim como a reestruturação da área produtiva da empresa.

Acredita-se também no crescimento e melhora do setor em razão da alta do dólar que acaba por inibir parte da importação de produtos acabados, aumentando as exportações e fortalecendo o mercado interno, que mesmo vivendo um momento de crise, ainda precisa consumir. E neste consumo a Recuperanda leva certa vantagem em razão do tipo de produto que comercializa.

A moda adulta no geral se baseia em tendências, já a moda infanto-juvenil, produto comercializado pela Recuperanda, está baseada mais fortemente em necessidades do que tendências. Crianças crescem e necessitam de novas roupas fazendo com que este mercado não pare, mesmo em tempos de crise.



www.andrimalhas.com.br

4. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

4.1 MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos mais de 25 anos de existência a Recuperanda conquistou grande representatividade no mercado através de produtos com excelente qualidade e preços acessíveis, conquistando confiabilidade e respeito de clientes, exercendo suas atividades com sucesso.

Durante esse tempo de atividade conquistou conceito e respeito junto às organizações especializadas em crédito e de seus próprios fornecedores, mantendo o pagamento de seus compromissos com pontualidade apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade produtiva brasileira.

Até meados de 2015 a Recuperanda nunca havia tido um protesto nos seus vinte e cinco anos de história, mesmo tendo que administrar crises significativas nos anos de 2008, 2010 e 2011.

Como grande parte das empresas brasileiras, a Recuperanda teve seus problemas agravados a partir do segundo semestre do ano de 2008 com a eclosão da crise financeira mundial, que por consequência trouxe consigo grande volume de inadimplência.

Destaca-se que a referida crise ocasionou o aumento significativo das taxas de juros, o que imediatamente impactou na atividade financeira da empresa e ocasionou dificuldades em sua operação, as quais vêm sendo superadas gradativamente desde então.



www.andrimalhas.com.br

Logo em seguida, a empresa foi atingida pela crise internacional do algodão ocorrida em 2010, matéria-prima considerada base da sua produção. Naquela época o preço do algodão alcançou patamares exorbitantes, o que prejudicou toda a cadeia produtiva e conseqüentemente o faturamento da empresa.

Não bastasse o cenário do mercado, nova crise internacional se instalou em meados de 2011 impactando nas atividades da empresa, o que fez com que a empresa recorresse às instituições financeiras, cujas altas taxas de juros tornaram a situação insuportável.

Nova crise econômico-financeira se instalou no ano de 2015. O mercado atual está em colapso. Inúmeras empresas de diversos segmentos estão tendo dificuldades em gerir suas atividades. A alta dos preços, o aumento da inflação, a disparada do dólar, a restrição de crédito têm causado inúmeras dificuldades ao empresariado em geral em todo o país. As vendas por consequência lógica tiveram um declínio assustador e a inadimplência aumentou significativamente, o que fez a empresa Andrimalhas adequar suas contas à realidade momentaneamente instalada.

A escassez de crédito, os atrasos nos pagamentos de seus credores e o crescente custo financeiro se sobrepuseram, conduzindo a Recuperanda a conseqüente inadimplência e a restrição de crédito, com graves reflexos em sua atividade operacional, contaminada pelo custo das dívidas de curto prazo e o prazo médio de faturamento bastante elástico.

À luz do artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, que bem define seu espírito e seus objetivos, vislumbra a Recuperanda a superação da crise financeira atual, permitindo a continuidade das suas atividades, conforme projeção de fluxo de caixa



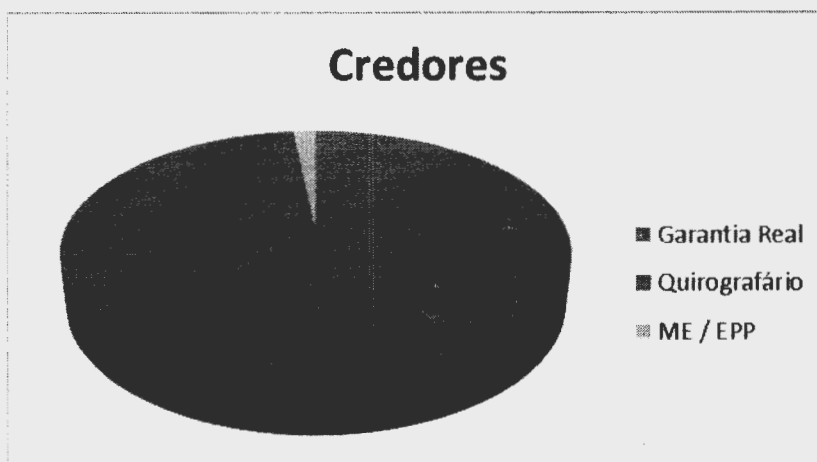
www.andrimalhas.com.br

e da elaboração do plano de recuperação.

Apesar de todas as dificuldades que se sobrepuseram, a Recuperanda acredita ser transitória sua atual situação e tem a certeza de que esse estado de dificuldade financeira é passageiro. Com a aprovação de seu Plano de Recuperação Judicial e o alongamento do perfil de sua dívida a Recuperanda espera voltar a seguir o rumo de crescimento de outrora.

4.2 QUADRO DE CREDORES DA RECUPERANDA

Os credores da Recuperanda estão classificados em três classes, conforme gráfico a seguir:



Credores	
Classe	Valor
Garantia Real	R\$ 904.408,50
Quirografário	R\$ 6.677.887,29
ME / EPP	R\$ 127.271,49
Totais	R\$ 7.709.567,28



www.andrimalhas.com.br

4.3 PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL

Após o pedido de recuperação judicial a Recuperanda desenvolveu um plano de reestruturação financeiro-operacional visando à lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade, a médio e longo prazo, o que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também e fundamentalmente da melhora do mercado e na melhoria de sua capacidade de geração de caixa.

As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento operacional para os próximos 12 anos e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

4.3.1 Área Comercial

- ✓ Reestruturação de políticas comerciais visando aumento no volume de vendas nas regiões mais rentáveis;
- ✓ Criação de novos produtos com maior valor agregado e exploração de novos nichos de mercado;
- ✓ Criação de parcerias estratégicas com produtores de todas as regiões de onde a empresa compra, de forma a garantir o volume pretendido de vendas;
- ✓ Atuação mais forte da área comercial nas regiões onde as vendas são incipientes.



www.andrimalhas.com.br

4.3.2 Área Administrativa

- ✓ Programa de redução de gasto com pessoal, horas extras e redução de despesas fixas, evitando gastos desnecessários, desperdícios e ações sem planejamento;
- ✓ Fortalecimento da política de recursos humanos para que contemple: plano de carreira baseado em resultado, profissionalização, melhorias no processo de seleção, treinamento e valorização social e profissional dos colaboradores internos visando à redução dos custos de pessoal;
- ✓ Fortalecimento organizacional e da responsabilidade estratégica de tomada de decisão para alcançar metas e assegurar a aderência das ações aos planos;
- ✓ Profissionalização da gestão, visando o maior grau de comprometimento e cultivar um time que preze pela excelência de administração.

4.3.3 Área Financeira

- ✓ Implantação de políticas rígidas de concessão de crédito a clientes, visando redução drástica do volume de inadimplência;
- ✓ Busca de novas linhas de créditos menos onerosas e mais adequadas;
- ✓ Renegociação do passivo não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, de forma a equacionar o pagamento dos acordos conforme seu fluxo de caixa;
- ✓ Implantação de relatórios gerenciais para análise de resultados econômicos e financeiros;
- ✓ Fortalecimento da área de controladoria para fornecer base



www.andrimalhas.com.br

sustentável a todas as decisões estratégicas;

✓ Promover o cumprimento dos planos orçamentários anuais para assegurar a rentabilidade do negócio, geração de caixa e liquidação dos compromissos assumidos neste Plano de Recuperação Judicial;

Estas são, até o momento, as principais medidas tomadas para superação da crise, e deverão ser alinhadas com outras medidas no curso da recuperação judicial, a fim de que seja preservada a atividade, objetivo maior deste processo de recuperação, tal como disposto no art. 47 da LRF.

5. MEIOS DE RECUPERAÇÃO E LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO

De forma a atender o artigo 53 da Lei 11.101/2005 apresentamos os meios a serem empregados para viabilizar a superação de crise econômico/financeira da Recuperanda, bem como o laudo econômico/financeiro que atesta a viabilidade da recuperação da empresa com a aplicação destes meios.

5.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A seguir, os meios contidos no artigo 50 da Lei 11.101/2005 que serão utilizados para viabilizar a superação de crise financeira da Recuperanda:

- I. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- II. Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos;
- III. Novação de dívidas do passivo sem constituição de novas garantias.



www.andrimalhas.com.br

Cumpra salientar que o rol descrito no referido dispositivo legal não é taxativo, pelo que é permitido pela legislação vigente buscar a superação da crise enfrentada por outros meios.

A aplicação destes meios se dará através das propostas de pagamento aos credores que estão detalhadas no item 6 deste plano.

5.2 LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO /FINANCEIRO

No intuito de demonstrar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada e que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da crise momentaneamente instalada foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto, atestando assim que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

As projeções econômico-financeiras foram desenvolvidas considerando os efeitos das medidas de melhoria anteriormente apresentadas, que já foram incluídos no resultado operacional e financeiro demonstrado.

Para projetar os resultados operacionais para o período de recuperação, foram utilizadas diversas informações e indicadores fornecidos pela Recuperanda e, com base nestas, chegou-se aos resultados a seguir apresentados.



www.andrimalhas.com.br

5.2.1 Projeção das Receitas

5.2.1.1 Premissas

Para a projeção do volume de receita bruta nos 12 anos contemplados no plano, foram consideradas as seguintes premissas:

A base para a projeção da receita foi o planejamento comercial e operacional da empresa que vem sendo executado desde o pedido de recuperação judicial;

- ✓ As receitas foram projetadas por coleção de produtos;
- ✓ Foi projetado um crescimento real do volume de receitas em 5% ao ano, durante os 12 anos, sendo que, a capacidade fabril atual suporta integralmente o volume projetado, não demandando desta forma investimentos de ampliação.
- ✓ O preço de venda projetado não contempla o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável estimar este indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados a valor presente, considerando que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços de venda projetados para garantir as margens projetadas.

5.2.1.2 Análise

Para o primeiro ano da recuperação judicial foi projetado um volume de R\$ 13.968.292,34 milhões de faturamento, o que corresponde a R\$ 1.164.024,36 de média mensal. O crescimento real projetado é de 5% ao ano durante os 12 anos



www.andrimalhas.com.br

projetados. O volume projetado inicial está totalmente de acordo com a capacidade operacional da empresa, demandando somente possíveis contratações de mão-de-obra que estão previstas no custo dos produtos vendidos nas projeções de resultado econômico-financeiro.

5.2.2 Projeção de Resultados e Geração de Caixa

5.2.2.1 Premissas

As seguintes premissas foram adotadas na projeção de resultado econômico-financeiro:

- Foi utilizado o Sistema Tributário Normal com apuração de Lucro Presumido sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de cada imposto incidente para as projeções de resultados. Este Sistema Tributário é o adotado pela Recuperanda no momento da elaboração deste Plano de Recuperação;
- Os custos dos produtos vendidos foram projetados com base em valores atuais de compra, líquidos de todos os impostos creditáveis e com as reduções propostas no plano de reestruturação operacional;
- Os valores de depreciação serão totalmente reinvestidos na operação, de forma a manter a capacidade produtiva atual;
- As despesas administrativas e comerciais foram projetadas de acordo com a média histórica, além da redução proposta nas medidas de melhoria;
- A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será destinada para a recomposição do capital de giro da empresa e para o pagamento dos débitos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, reduzindo assim além das despesas financeiras, o passivo total da empresa;



www.andrimalhas.com.br

- Para o pagamento cumulativo do passivo tributário e previdenciário estadual e federal foi projetado um percentual de 0,1% da receita bruta realizada;
- A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- O ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da recuperação judicial da empresa que em todo Plano está sendo indicada como “Data Inicial”;
- Todas as projeções foram feitas em um cenário realista.



www.andrimalhas.com.br

5.2.2.2 Projeção de Resultados (DRE)

PROJEÇÃO DE RESULTADOS (DRE)													
Demonstração de Resultados	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	TOTAL
Receita bruta de Vendas	13.968.292,34	14.666.706,95	15.400.042,30	16.170.044,42	16.978.546,64	17.827.473,97	18.718.847,67	19.654.790,05	20.637.529,56	21.669.406,03	22.752.876,33	23.890.520,15	222.335.076,42
Tributos	2.535.245,06	2.662.007,31	2.795.107,68	2.934.863,06	3.081.606,21	3.235.686,53	3.397.470,85	3.567.344,39	3.745.711,61	3.932.997,19	4.129.647,05	4.336.129,41	40.353.813,37
Devoluções e Abatimentos	81.000,00	85.050,00	89.302,50	93.767,63	98.456,01	103.378,81	108.547,75	113.975,13	119.673,89	125.657,59	131.940,46	138.537,49	1.289.287,05
Receita Líquida	11.352.047,28	11.919.649,64	12.515.637,22	13.141.411,73	13.798.480,42	14.488.401,86	15.212.829,07	15.973.474,52	16.772.144,05	17.610.751,25	18.491.288,82	19.415.853,26	180.691.972,80
Custo dos Produtos Vendidos	5.726.999,86	6.013.349,85	6.314.017,34	6.629.718,21	6.961.204,12	7.309.264,33	7.674.727,54	8.058.463,92	8.461.387,12	8.884.456,47	9.328.679,30	9.795.113,26	91.157.389,33
Lucro Bruto	5.625.047,42	5.906.299,79	6.201.614,78	6.511.693,52	6.837.280,30	7.179.144,31	7.538.101,53	7.915.006,60	8.310.756,93	8.726.294,78	9.162.609,52	9.620.739,99	89.534.583,47
Despesas													

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO DE MOURA PEREIRA e PDDE nº 1450105, protocolado em 24/01/2017 às 11:01, sob o número WGPR17100007682. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgrcf/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0302174-63.2015.8.24.0025 e código 81429FD.



www.andrimalhas.com.br

Administrativas	2.935.890,00	3.082.684,50	3.236.818,73	3.398.659,66	3.568.592,64	3.747.022,28	3.934.373,39	4.131.092,06	4.337.646,66	4.554.529,00	4.782.255,45	5.021.368,22	46.730.933,58
Despesas variáveis de Vendas	585.000,00	614.250,00	644.962,50	677.210,63	711.071,16	746.624,71	783.955,95	823.153,75	864.311,43	907.527,01	952.903,36	1.000.548,52	9.311.519,01
Resultado Operacional	2.104.157,42	2.209.365,29	2.319.833,56	2.435.825,23	2.557.616,50	2.685.497,32	2.819.772,19	2.960.760,80	3.108.798,83	3.264.238,78	3.427.450,72	3.598.823,25	33.492.139,87
Despesas Financeiras	820.963,00	862.011,15	905.111,71	950.367,29	997.885,66	1.047.779,94	1.100.168,94	1.155.177,38	1.212.936,25	1.273.583,07	1.337.262,22	1.404.125,33	13.067.370,94
Lucro Líquido antes IR/CSLL	1.283.194,42	1.347.354,14	1.414.721,85	1.485.457,94	1.559.730,84	1.637.717,38	1.719.603,25	1.805.583,41	1.895.862,58	1.990.655,71	2.090.188,50	2.194.697,92	20.424.762,93
(-) IRPJ e CSLL	402.731,48	422.868,05	444.011,45	466.212,03	489.522,63	513.998,76	539.698,70	566.683,63	595.017,81	624.768,70	656.007,14	688.807,50	6.410.327,89
Lucro Líquido	880.462,94	924.486,09	970.710,39	1.019.245,91	1.070.208,21	1.123.718,62	1.179.904,55	1.238.899,78	1.300.844,77	1.365.887,01	1.434.181,36	1.505.890,42	14.014.440,05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO PARTE PEREIRA e PD DE LUCIANO PARTE PEREIRA, sob o número WGPR17100007682. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0302174-63.2015.8.24.0025 e código 81429FD.



www.andrimalhas.com.br

5.2.2.3 Projeção de Fluxo de Caixa

PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA							
Demonstração de Caixa	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7
(+) Geração de Caixa Livre	880.462,94	924.486,09	970.710,39	1.019.245,91	1.070.208,21	1.123.718,62	1.179.904,55
(-) Pagamento credores quirografários	65.400,00	121.600,00	165.000,00	235.600,00	313.400,00	388.400,00	470.600,00
(-) Pagamento credores garantia real	16.358,00	23.584,00	31.895,00	40.998,00	51.774,00	63.955,00	75.888,00
(-) Pagamento credores ME/EPP	730.736,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Pagamento Passivo Tributário	13.968,29	14.666,71	15.400,04	16.170,04	16.978,55	17.827,47	18.718,85
(=) Saldo Final	54.000,00	764.635,38	758.415,35	726.477,15	688.058,66	653.536,15	614.697,70

PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA						
Demonstração de Caixa	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	TOTAL
(+) Geração de Caixa Livre	1.238.899,78	1.300.844,77	1.365.887,01	1.434.181,36	1.505.890,42	14.014.440,05
(-) Pagamento credores quirografários	560.000,00	707.200,00	760.400,00	803.600,00	822.400,00	5.413.600,00
(-) Pagamento credores garantia real	88.999,00	113.986,00	119.863,00	251.787,32	264.810,80	1.143.898,12
(-) Pagamento credores ME/EPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.736,65
(-) Pagamento Passivo Tributário	19.654,79	20.637,53	21.669,41	22.752,88	23.890,52	222.335,08
(=) Saldo Final	570.245,99	459.021,24	463.954,60	356.041,16	170.504,70	6.503.870,20



5.2.2.4 Análise

Com base nos resultados projetados é possível destacar:

- ❖ Como o custo dos produtos vendidos e as despesas variáveis de venda são totalmente variáveis em proporção às receitas geradas, mesmo com o incremento no volume de vendas, o lucro bruto projetado se manterá estável durante todos os períodos, perfazendo 40,27% perante a receita bruta projetada;
- ❖ Mesmo com algumas elevações nos gastos fixos, em virtude do aumento do nível de atividade, o efeito da alavancagem operacional é favorável, a ponto de reduzir os custos fixos em termos percentuais, dessa forma o resultado operacional chega a 15,06% da receita bruta;
- ❖ Conforme a demonstração de resultados, a geração de caixa das operações da empresa é suficiente para o pagamento da proposta aos credores e a destinação para pagamento do passivo fiscal. Desta forma, fica demonstrada a viabilidade da superação da situação de crise econômico-financeira da Recuperanda, permitindo que seja mantida a fonte produtora do emprego dos trabalhadores e os interesses dos Credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

6. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

A premissa adotada na presente proposta é que a mesma seja viável considerando a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras de forma a viabilizar a superação da crise vivenciada atualmente pela empresa.



Para todas as propostas apresentadas a seguir, a data utilizada como base para contagem dos prazos de pagamentos, juros e atualização monetária será a data da publicação da decisão de homologação do plano e concessão da recuperação judicial no Diário Oficial, data esta que será considerada como “Data Inicial”.

Com o intuito de privilegiar o pagamento aos Credores submetidos à Recuperação Judicial, até a quitação de todos estes Credores, a Recuperanda não poderá distribuir ou constituir reserva para pagamento de lucro aos seus sócios.

6.1 CLASSE I: CREDITORES TRABALHISTAS

Na atual lista de Credores do processo de recuperação judicial não consta credores desta classe.

No caso de ser habilitado crédito em momento anterior à decisão de homologação deste plano, os créditos serão pagos considerando o disposto no art. 54 da Lei 11.101/2005.

Ressalta-se que havendo a inclusão de algum Credor Trabalhista ao longo desse período de 12 anos (posterior à decisão de homologação e concessão da recuperação judicial), e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida será destinado prioritariamente para estes novos Credores Trabalhistas, sendo pagos sempre 12 meses após a inscrição definitiva da dívida no processo de recuperação judicial, a teor do disposto no art. 54 da Lei 11.101/2005.



www.andrimalhas.com.br

6.2 CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL

Na atual lista de Credores do processo de recuperação judicial há Credores na Classe II – Garantia Real. A proposta de pagamento a esta classe será a mesma já apresentada no plano original, ou seja, as mesmas condições dos Credores Quirografários, conforme item 6.3 deste Plano.

6.3 CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Para os Credores Quirografários fomentadores, assim entendidos aqueles que continuem fornecendo matéria-prima e serviços, a empresa Recuperanda se compromete a efetuar compras ou consumir serviços com regularidade mínima de 6 em 6 meses, sendo que 30% do valor das compras será utilizado para amortizar os créditos dos fornecedores para com a Recuperanda.

Para os Credores Quirografários não fomentadores, assim entendidos os fornecedores de matéria-prima e serviços que optarem em não mais vender seus produtos e serviços para a Recuperanda, a previsão é de pagamento em 12 (doze) anos, tendo o primeiro ano de carência e os créditos divididos pelos próximos 12 (doze) anos.

Frisa-se que todos os credores podem optar em ser fomentadores, bastando sinalizar a intenção no prazo de trinta dias a contar da “Data Inicial” através do envio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), enviada ao endereço da Recuperanda.

O valor resultante da proposta de pagamento será distribuído indistintamente entre os credores na proporção de seus créditos *individuais de*



www.andrimalhas.com.br

cada credor em relação à dívida total e o resultado dessa equação matemática será pago conforme demonstra a proporção de cada ano de pagamentos aos credores neste Plano de Recuperação Judicial:

PERÍODO	% DOS CRÉDITOS
1	3
2	4
3	5
4	6
5	7
6	8
7	9
8	10
9	12
10	12
11	12
12	12
TOTAL	100

6.4 CLASSE IV – CREDORES ME/EPP

Na atual lista de Credores do processo de recuperação judicial há Credores na Classe IV – ME/EPP. A proposta de pagamento a esta classe é de pagamento dos créditos em doze meses a iniciar em 90 (noventa) dias contados da “Data Inicial”, em parcelas iguais e sucessivas.



www.andrimalhas.com.br

6.5 DO DESÁGIO

Será aplicado deságio de 80% para os credores não parceiros assim entendidos aqueles que não mais forneceram créditos, mercadorias e serviços para a Recuperanda. Fica excluída do deságio a classe I e IV.

6.6 JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial serão atualizados e remunerados pela TR - Taxa Referencial, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN - Conselho Monetário Nacional - nº 2.437, de 30.10.1997, acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, que começarão a incidir a partir da data da publicação no Diário Oficial da decisão que homologar o plano e conceder a recuperação judicial.

Os pagamentos de juros e atualização monetária ocorrerão juntamente com os pagamentos do principal e serão calculados aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados mensalmente, pelo sistema de juros simples, e incidirão sobre a parcela corrigida pela TR.

Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a valer os novos índices que vierem a substituí-los.

6.7 RESUMO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO

Credores trabalhistas: Conforme o artigo 54 receberão 100% de seus créditos em até 12 meses após a publicação da decisão que conceder a recuperação judicial à



www.andrimalhas.com.br

Recuperanda.

Credores com Garantia Real: Pagamento da totalidade dos créditos prevista em até 12 anos, sendo 1 ano de carência para o início dos pagamentos anuais, a contar a partir da "Data Inicial" que serão pagos conforme escalonamento de percentual anual deduzido do deságio corrigidos por TR e juros remuneratórios de 0,5% ao mês e distribuídos entre os credores de forma proporcional ao valor de seus créditos.

Credores Quirografários:

- a) **Credores quirografários fomentadores:** A Recuperanda efetuará compras regulares de 6 em 6 meses e 30% do valor dessas compras será utilizado para amortizar os créditos previstos na relação de credores, sem a utilização de deságio.
- b) **Credores quirografários não fomentadores:** Esses credores receberão o valor em 12 anos de forma escalonada por ano, com deságio de 80% e carência de 12 meses a contar da "Data Inicial".

Credores ME ou EPP: Pagamento da totalidade dos créditos prevista na relação de credores em doze meses em parcelas iguais e sucessivas, a começar em noventa dias da "Data Inicial".



www.andrimalhas.com.br

7. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

As projeções aqui apresentadas demonstram que a Recuperanda tem plena condição de liquidar suas dívidas constantes no plano de recuperação judicial proposto, honrar com os compromissos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, manter a atividade operacional durante o período de recuperação e após o mesmo, além de reverter de maneira significativa a atual situação em que se encontra, tendo em vista os seguintes pontos:

✓ A geração de caixa durante esse período é suficiente para a liquidação das dívidas, bem como para a manutenção das atividades operacionais, com o pagamento pontual dos novos compromissos a serem assumidos e dos créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, incluindo-se o passivo fiscal;

✓ As ações de melhoria apresentadas neste plano, das quais parte já está sendo implantada, e o comprometimento dos sócios e da equipe de colaboradores com os objetivos traçados são fatores altamente positivos e que tendem a garantir o sucesso do plano apresentado.

8. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Desta forma, todos os credores deverão enviar carta com aviso de recebimento (AR) à sede da Recuperanda, aos cuidados do Departamento



www.andrialhas.com.br

Financeiro, no endereço da sede da empresa - Rodovia Ivo Silveira, 7505, Bateias, Gaspar/SC, CEP 89.110-000 - com os dados completos para depósito (nome e número do banco, número da agência e conta corrente, nome completo ou razão social e CPF ou CNPJ) com mínimo de 30 dias de antecedência da data do primeiro pagamento.

Ressalta-se que os pagamentos somente serão realizados em contas correntes em nome do credor inscrito na lista de credores, não havendo a possibilidade de pagamento em conta de terceiros.

Caso o credor não envie a carta com os dados para o depósito, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa da empresa, até que estes cumpram o procedimento, ocorrendo o pagamento sempre 30 (trinta) dias após o recebimento desta, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros e sem que tal fato implique em alegação de inadimplência ou descumprimento do presente plano de recuperação judicial.

9. CRÉDITOS CONTINGENTES - IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO E ACORDOS

Os créditos listados na Relação de Credores do Administrador Judicial poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, ou impugnação de créditos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, estes credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes for atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já



www.andrimalhas.com.br

realizados.

10. PASSIVO TRIBUTÁRIO

Cumpra informar que atualmente encontram-se parcelados alguns tributos, cujos pagamentos se encontram em dia. Os desembolsos com pagamentos de tributos em geral estão previstos nas projeções econômico-financeiras.

11. PUBLICIDADE DOS PROTESTOS

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, com a novação de todos os créditos sujeitos ao mesmo, pela decisão que conceder a Recuperação Judicial, todos os Credores concordarão com suspensão da publicidade dos protestos efetuados, enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido, nos termos aprovados, ordem esta que poderá ser proferida pelo Juízo da Recuperação a pedido da Recuperanda desde a data da concessão da Recuperação.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidas neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência/instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os Credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.



www.andrimalhas.com.br

12. ATIVOS FIXOS

Fica garantida à empresa a plena gerência de seus ativos, restando autorizado, com a aprovação do plano, a alienação de ativos móveis cuja alienação não implique em redução de atividades da Recuperanda, ou quando a venda se seguir de reposição por outra equivalente ou mais moderna, tudo após deliberação judicial em conformidade com o disposto na Lei 11.101.

Da mesma forma, fica permitida a disponibilização de bens para penhor, arrendamento, hipoteca ou alienação fiduciária em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

Os recursos obtidos com tais vendas ou através da utilização dos bens em garantia devem compor o caixa da Recuperanda, fomentando assim a sua atividade, e possibilitando assim o pagamento a seus credores e o cumprimento do plano de recuperação.

13. DA NOVAÇÃO

A aprovação do plano em assembléia geral de credores - AGC e sua posterior homologação pelo juízo da Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 59 da lei 11.101/2005, obrigará a Recuperanda e os coobrigados, e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial, ou que tiverem aderido aos termos deste plano, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título e implicará em novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial no momento da aprovação, inclusive aqueles que, mesmo não sujeitas à recuperação, foram relacionadas e não contestadas pelos respectivos credores, não podendo qualquer crédito ser cobrado de forma individualizada dos coobrigados por força da novação aprovada através do plano de recuperação judicial.



www.andrimalhas.com.br

Após a aprovação do Plano em assembléia geral de credores - AGC, ou de forma direta pelo judiciário deverão ser suspensas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais ou qualquer outra medida judicial ajuizada contra a Recuperanda e/ou seus respectivos sócios, inclusive os sócios controladores e respectivos cônjuges, e ainda para todos os demais coobrigados a qualquer título, inclusive por avais e fianças, referente aos respectivos créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que tenham sido novados pelo Plano, sendo vedada a constrição de bens e de prosseguimento processual enquanto o mesmo estiver sendo regularmente cumprido.

14. POSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DE NOVA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

Além dos casos previstos em lei, em caso de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, por qualquer motivo, como brusca alteração das condições de mercado, o devedor, o administrador judicial, e os próprios credores, poderão requerer a convocação urgente de uma nova AGC, mesmo após o encerramento do processo de recuperação, bem como debater e aprovar eventual alteração ao Plano se esta for a vontade das partes. Esta eventual alteração será feita nos termos da lei e obrigará todos os Credores Concursais, inclusive os dissidentes, como já prevê a LRF.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS - RESUMO

O plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência da Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005 - "Lei da Recuperação de



www.andrimalhas.com.br

Empresas”), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira da ANDRIMALHAS, viabilizando a manutenção da atividade econômica e pagamento aos credores em um contexto de reestruturação.

O “espírito da Lei” 11.101/05 é permitir que as empresas em dificuldades financeiras consigam manter suas atividades, cumpram sua função social, gerem emprego e renda, de forma que retomem e/ou reforcem suas operações no meio sócio-econômico. Portanto, os benefícios alcançados serão revertidos em prol da sociedade, não sendo exclusivamente dos administradores, credores e funcionários da Recuperanda.

Neste sentido, foram demonstrados diferentes meios para a Recuperação Judicial no Plano apresentado, vislumbrando a viabilidade econômico-financeira da empresa, desde que as condições propostas para o pagamento aos Credores sejam aceitas.

Portanto, as projeções para os próximos anos, favoráveis ao mercado de atuação, aliadas ao grande know-how e ao conjunto de medidas ora propostos neste plano de recuperação, demonstram a efetiva viabilidade de continuação dos negócios com a manutenção e ampliação da geração de novos empregos e com o pagamento dos débitos vencidos e vincendos.

É importante destacar que o presente plano está embasado em premissas e expectativas futuras, que muito embora sejam realistas, podem estar sujeitas a casos fortuitos ou de força maior, impossibilitando assim, garantir que ocorram da mesma forma, principalmente num ambiente extremamente dinâmico como o econômico. Assim, caso as projeções não se confirmem (para mais ou para menos), será necessária a revisão destas para adequação da nova realidade



www.andrimalhas.com.br

econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto anteriormente.

Este plano e todas as obrigações citadas serão regidos e interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, norteadas pelo forte princípio da transparência e boa-fé empresarial. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do plano ser considerado inválido, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos, vigentes e eficazes.

16. NOTA DE ESCLARECIMENTO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pelos escritórios PERES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S E WILBERT CONTABILIDADE S/S na elaboração deste Plano de Recuperação deu-se através da modelagem das projeções financeiras de acordo com as informações e premissas fornecidas pela Recuperanda. Estas informações, de responsabilidade da empresa, alimentaram o modelo de projeções financeiras ora apresentados, indicando o potencial de geração de caixa da empresa e, conseqüentemente, a capacidade de amortização da dívida.

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa.

As projeções para o período de 12 anos foram realizadas com base em informações da própria empresa e das expectativas em relação ao comportamento



www.andrimalhas.com.br

de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo. Assim, as mudanças nas conjunturas econômicas, nacionais e internacionais, bem como no comportamento das proposições consideradas, refletirão nos resultados apresentados neste trabalho.



www.andrimalhas.com.br

17. CONCLUSÃO

Os escritórios Peres Advogados Associados S/S e Wilbert Contabilidade S/S, os quais elaboraram este Plano de Recuperação Judicial, acreditam que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento – desde que sejam implantadas e realizadas – possibilitará que a Recuperanda mantenham-se viável e rentável.

Também acredita que os Credores terão maiores benefícios com a implantação deste plano de recuperação, uma vez que a proposta aqui detalhada não representa nenhum risco adicional.

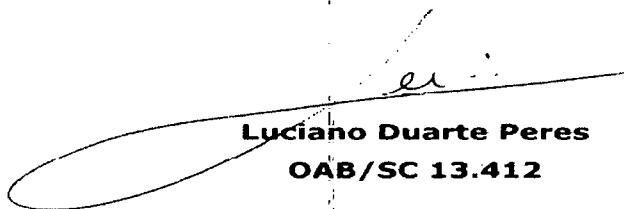
Gaspar, 23 de janeiro de 2017.


CONFECÇÕES ANDRIMALHAS LTDA

PERES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S



www.andrimalhas.com.br


Luciano Duarte Peres
OAB/SC 13.412

WILBERT CONTABILIDADE S/S



ALEXANDRE RAFAEL CARDOSO
CONTADOR

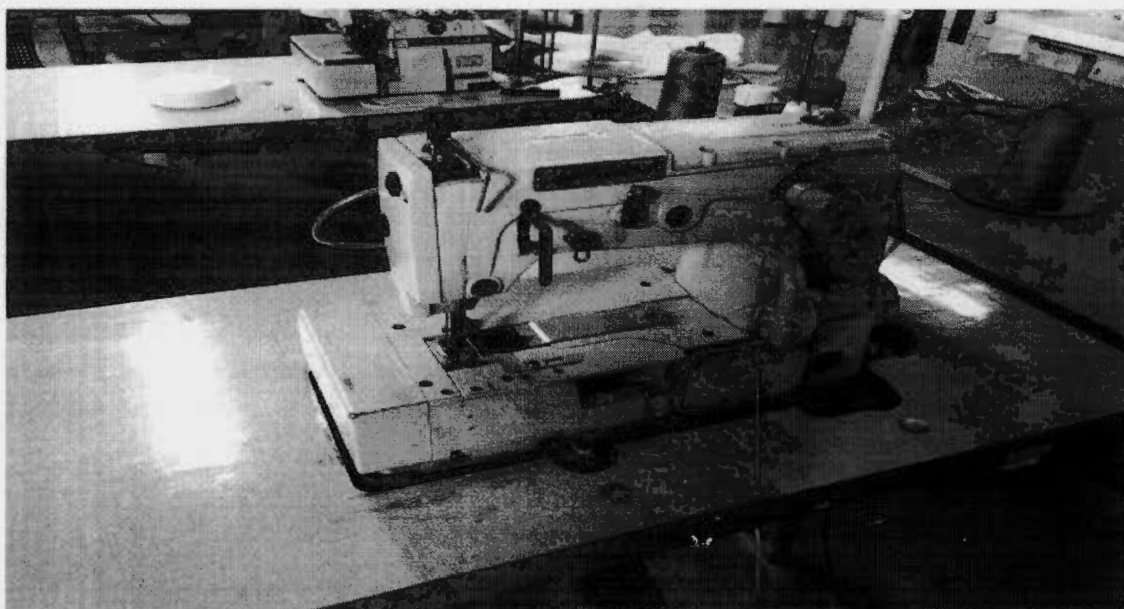
CRC : 1.SC-033010/O-9
CPF : 041.086.119-77

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO DUARTE PERES e PDDE-041450105, protocolado em 24/01/2017 às 11:01, sob o número WGPR17100007682. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0302174-63.2015.8.24.0025 e código 8142A10.



www.andrialhas.com.br

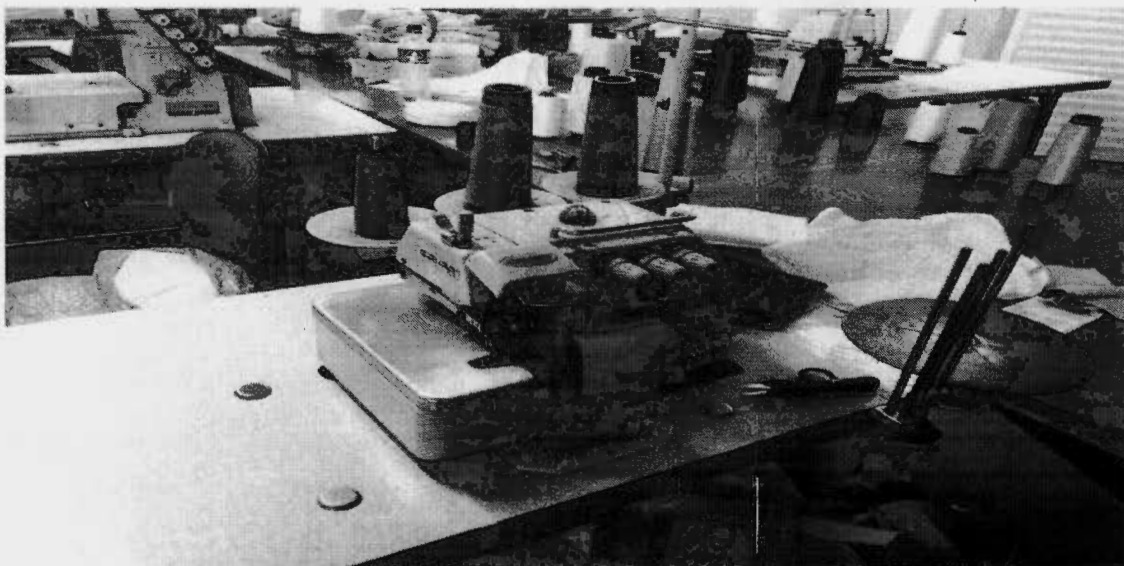
18. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS



Máquina de costura PICUETA

Quantidade: 02

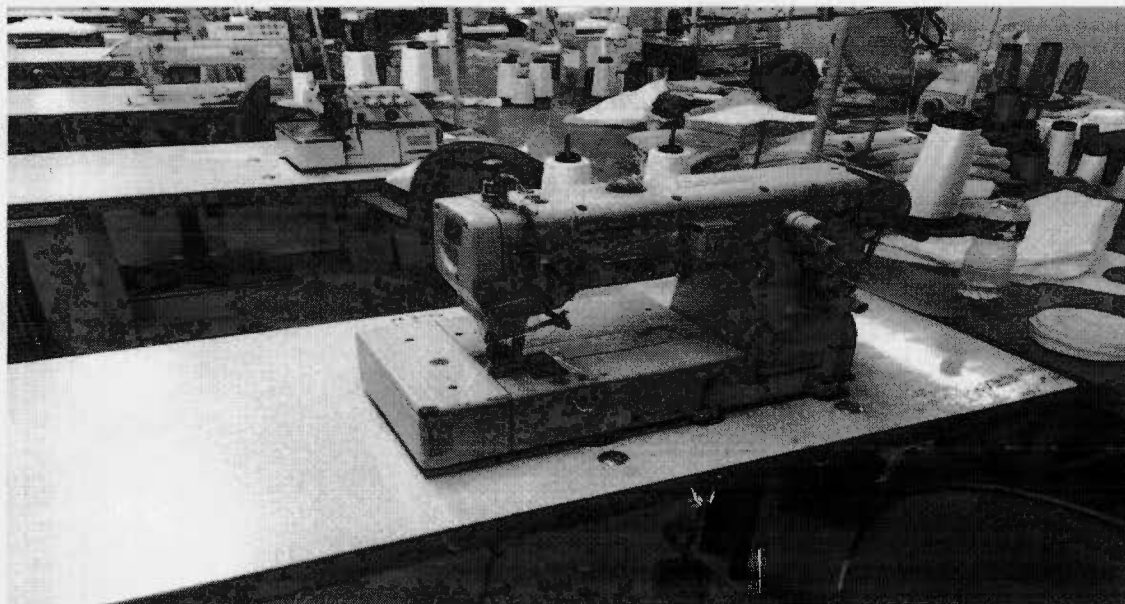
Valor total: R\$ 5.600,00



Máquina de costura OVERLOOK

Quantidade: 12

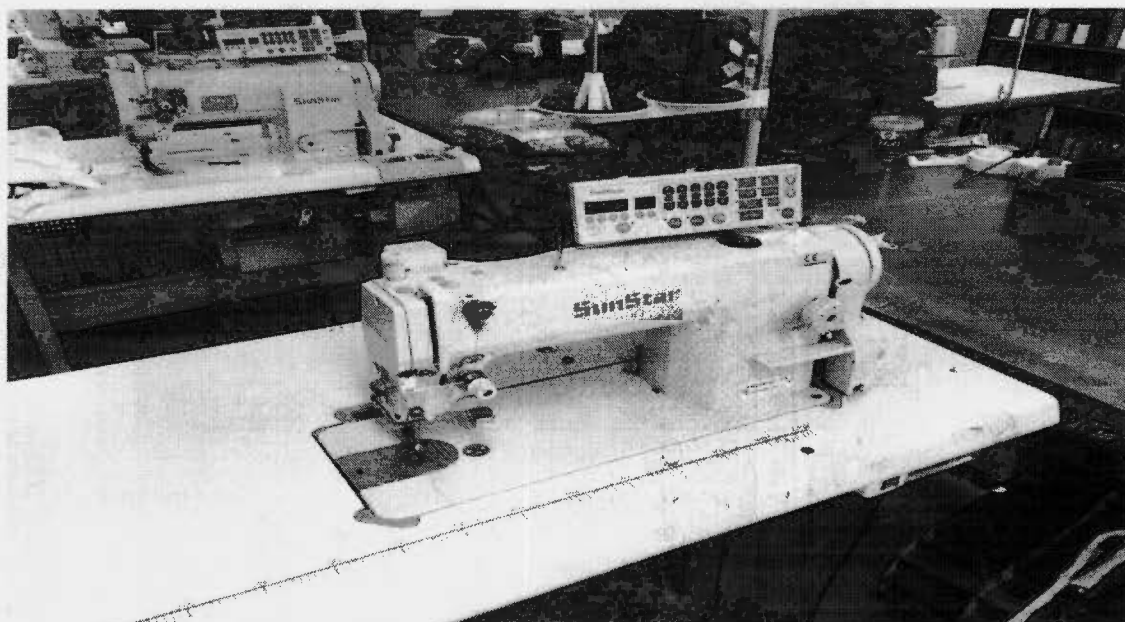
Valor total: R\$ 16.800,00



Máquina de costura COBERTURA

Quantidade: 04

Valor total: R\$ 7.000,00



Máquina de costura RETA

Quantidade: 03

Valor total: R\$ 3.500,00



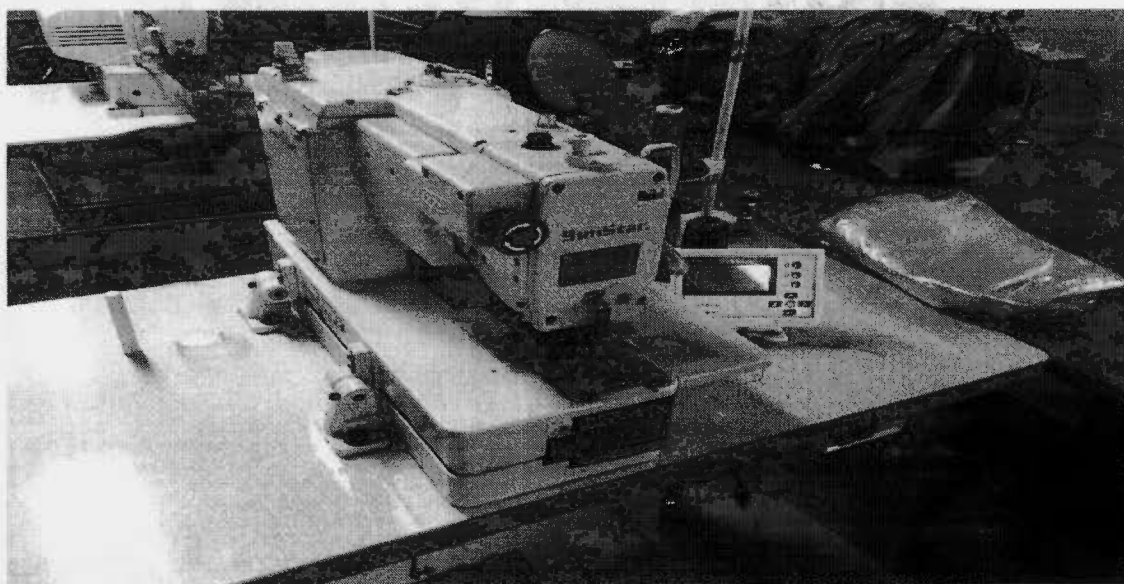
www.andrimalhas.com.br



Máquina de costura PEITILJO

Quantidade: 01

Valor total: R\$ 10.500,00



Máquina de costura CASEADO

Quantidade: 01

Valor total: R\$ 8.400,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO DUARTE PERES e PDDE-041450105, protocolado em 24/01/2017 às 11:01, sob o número WGPR17100007682. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0302174-63.2015.8.24.0025 e código 8142A10.



www.andrimalhas.com.br



Máquina de costura TRAVETE

Quantidade: 01

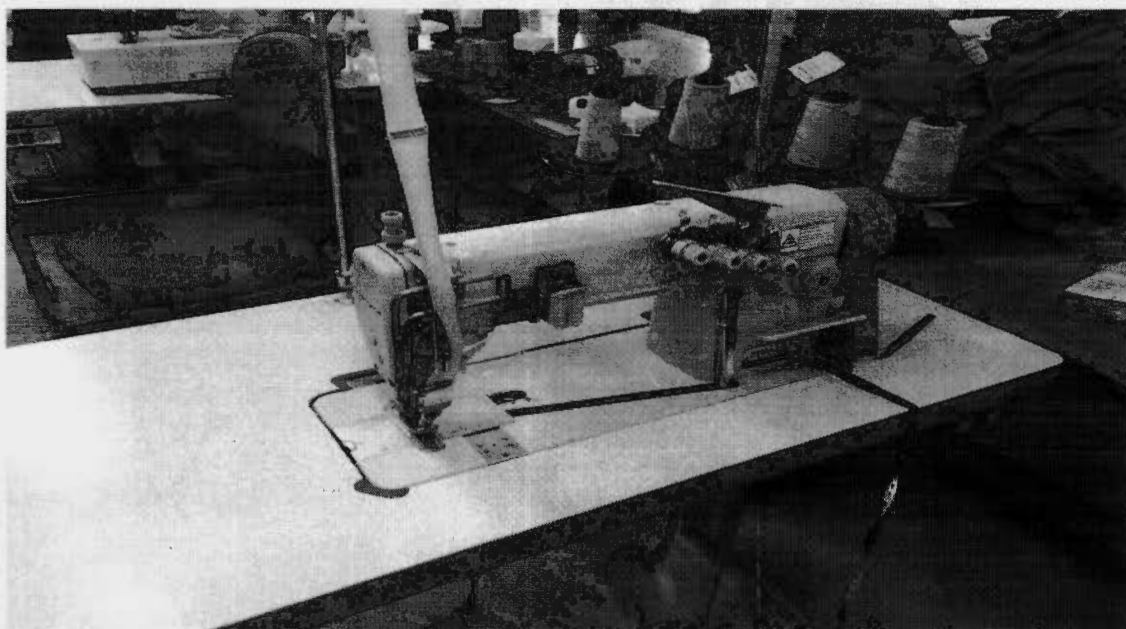
Valor total: R\$ 10.500,00



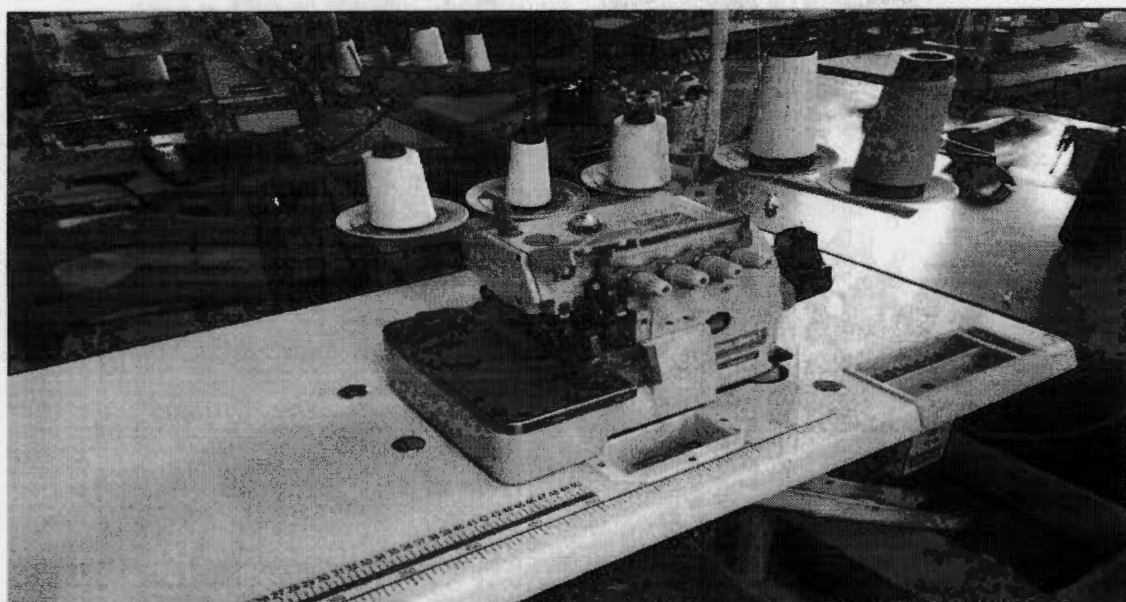
Máquina de costura BOTÃO

Quantidade: 02

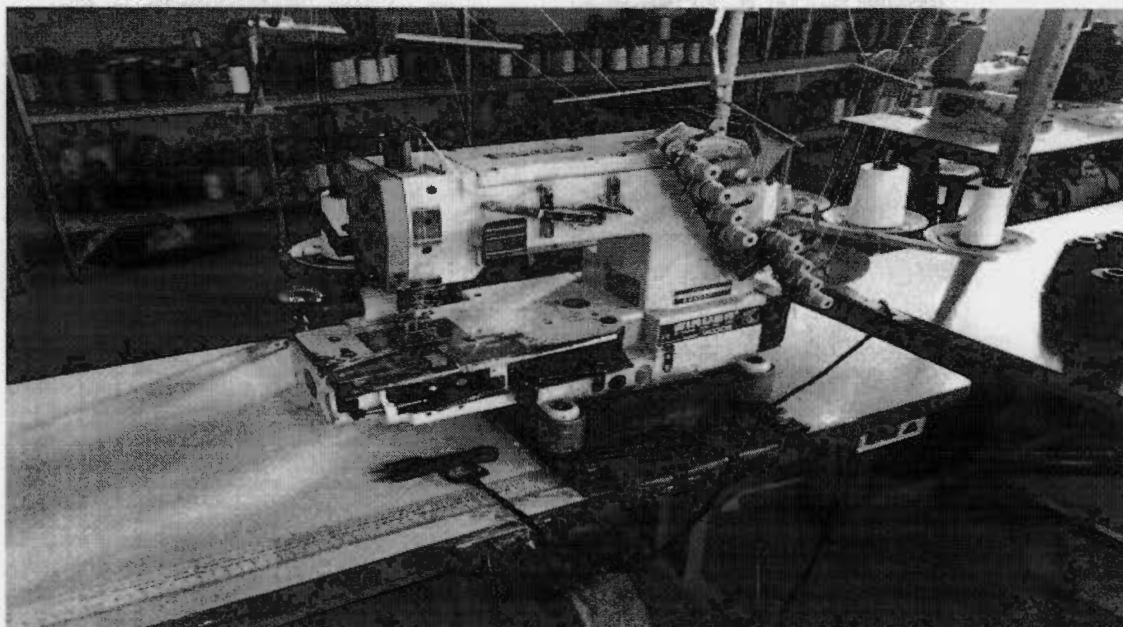
Valor total: R\$ 7.000,00



Máquina de costura TAYPE
Quantidade: 01
Valor total: R\$ 2.800,00



Máquina de costura INTERLOOK
Quantidade: 02
Valor total: R\$ 2.660,00



Máquina de costura CATRACA

Quantidade: 01

Valor total: R\$ 3.500,00



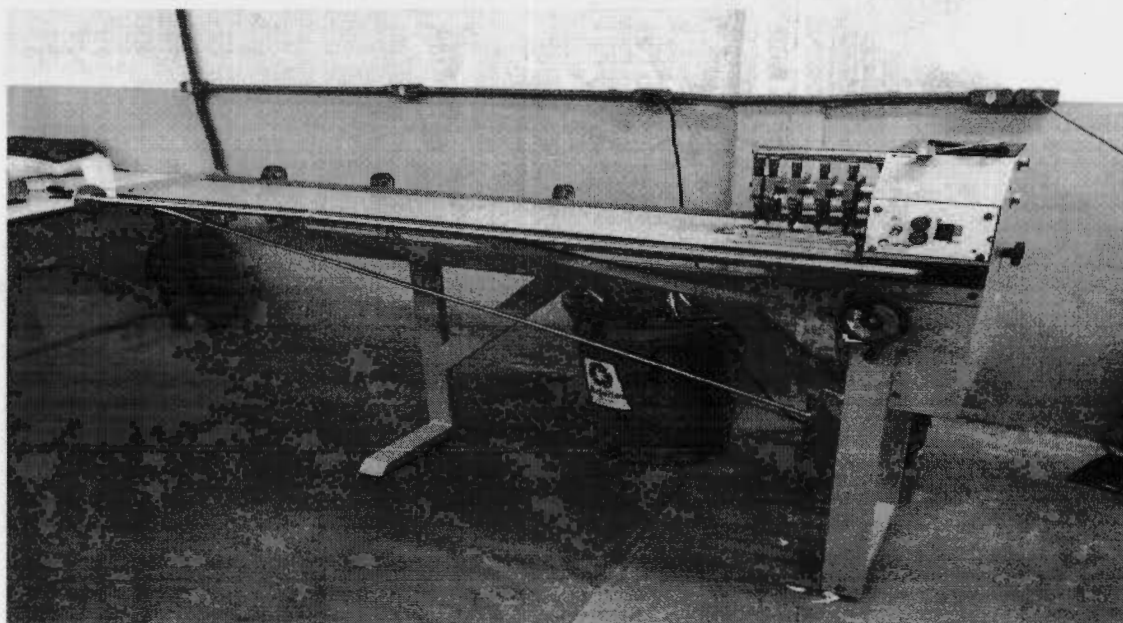
Ploter GERBER

Quantidade: 01

Valor total: R\$ 36.400,00



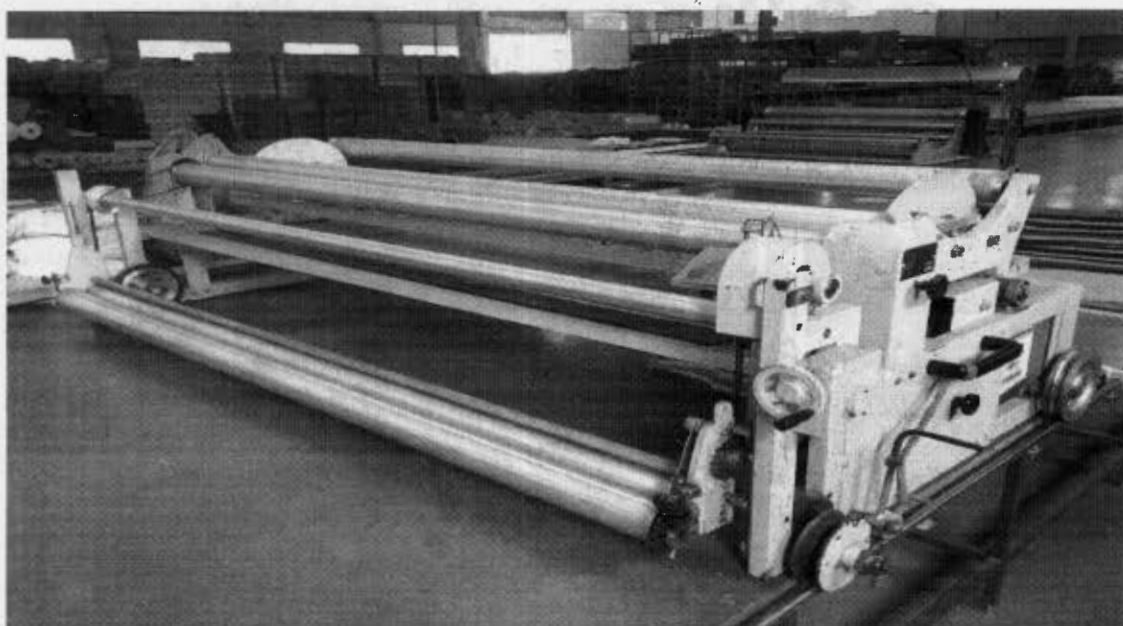
www.andrialhas.com.br



Máquina de CORTAR FRISO 5 FACAS

Quantidade: 01

Valor total: R\$ 5.600,00



ENFESTEIRA MANUAL

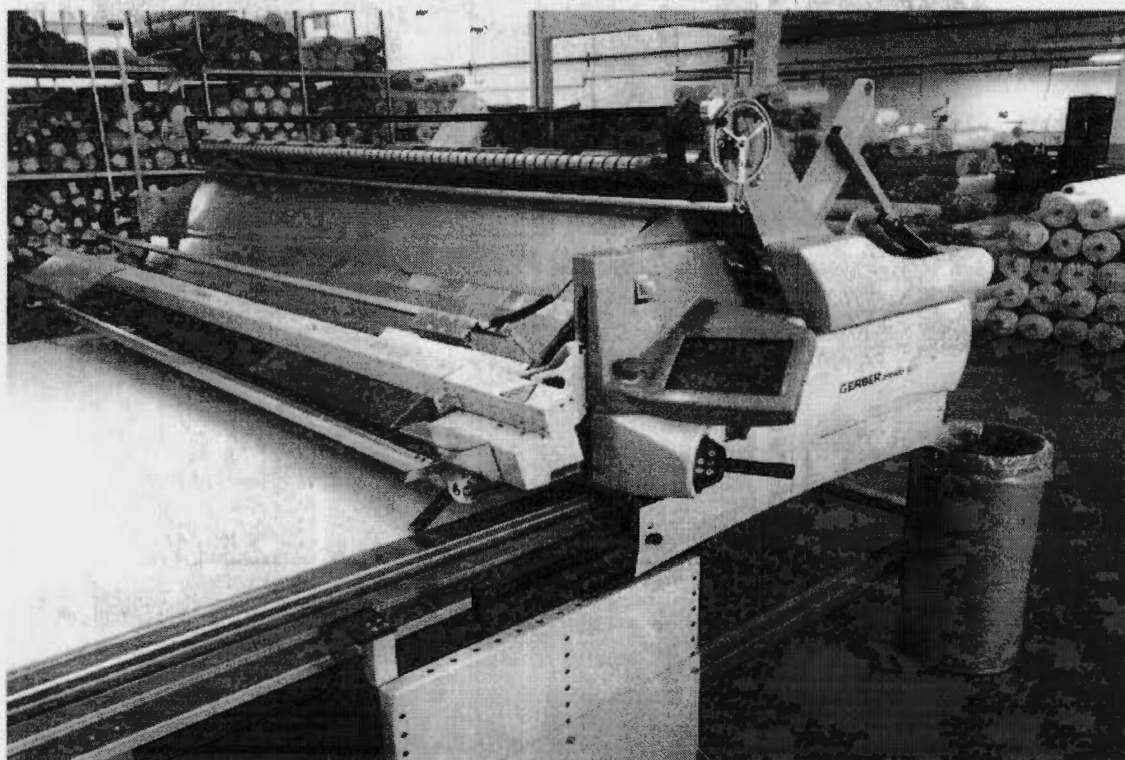
Quantidade: 03

Valor total: R\$ 14.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO DUARTE PERES e PDDE-041450105, protocolado em 24/01/2017 às 11:01, sob o número WGPR17100007682. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0302174-63.2015.8.24.0025 e código 8142A10.



www.andrialhas.com.br



Máquina DE CORTE GERBER

Quantidade: 01

Valor total: R\$ 1.000.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO DUARTE PERES e PDDE-041450105, protocolado em 24/01/2017 às 11:01, sob o número WGPR17100007682. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0302174-63.2015.8.24.0025 e código 8142A10.



www.andrimalhas.com.br



Veículo PAJERO FULL 2015
Quantidade: 01
Valor total: R\$ 190.000,00



Veículo PAJERO FULL 2010
Quantidade: 01
Valor total: R\$ 105.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO DUARTE PERES e PDDE-041450105, protocolado em 24/01/2017 às 11:01, sob o número WGPR17100007682. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0302174-63.2015.8.24.0025 e código 8142A10.



www.andrimalhas.com.br



Veículo MERCEDES SPRINTER 2015

Quantidade: 01

Valor total: R\$ 96.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO DUARTE PERES e PDDE-041450105, protocolado em 24/01/2017 às 11:01, sob o número WGPR17100007682. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjcc.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0302174-63.2015.8.24.0025 e código 8142A10.